



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 110/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 19/07/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, concede ao GEMDA - Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro, representada por José Luís de Oliveira Martins Pereira, a Licença Especial de Ruído, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

5ª Edição - Aveiro Dance Festival

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

GEMDA - Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro

Localização das Atividades:

Largo da Rossio, UF Glória e Vera Cruz

Exterior do Mercado Manuel Firmino, UF Glória e Vera Cruz

Validade:

27 a 28 de julho de 2019

Horário Autorizado:

1 - Execução de Música Ambiente, Música Gravada para execução de Espetáculos de Dança e Locução (Speaker) de apresentação de bailarinos, entrega de prémios e gala dos vencedores no Palco Aberto, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 27 de julho (sábado): das 12h00 às 22h00
- Dia 28 de julho (domingo): das 12h00 às 22h00

Elab:AJ

Verif:

Imp-DAPAEL-01_03.08.2018_Rev. 01



2 - Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:

- 2.1- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- 2.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 26 de julho de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr^a)